PROJETO DE LEI Nº 43/2009

Súmula: Cria o **DIA MUNICIPAL DO ZELADOR** no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO ASEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **DIA DA ZELADORA** no âmbito do município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - A data relacionada de que trata o artigo anterior, será comemorada no dia 11 de fevereiro de cada ano, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º - A data oficial ora instituída, será memorada e mencionada na leitura do expediente da primeira sessão legislativa subseqüente à data ora estabelecida.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Vereador

Sebastião Bonfim Matos
Vereador

Justificativa oral pelos autores.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 43/2009
Súmula: Cria o Dia Municipal do Zelador, e dá outras providências.

P A R E C E R:

A Comissão acima enunciada, examinando o Projeto de Lei em pauta, que cria o dia municipal do Zelador, emite parecer favorável à sua aprovação por achar a homenagem justa e merecida.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes